



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Autoriza permuta de área.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS: :

guinte Lei:

Artigo 1º -

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a se

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta entre 2 (duas) áreas, sendo a área cedida de propriedade do Município de Assis e a recebida de propriedade do Sr. Paulo de Rezende Barbosa, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente em Maracá-SP e assim descritas:

AREA CEDIDA: "Uma área de terreno que começa no ponto "J" , situada no alinhamento predial (lado direito) da Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, divisa de área remanescente de FEPSA, daí segue em reta, numa distância de 28,50 metros con - frontando com área remanescente da FEPASA, até o ponto "I", daí, deflete 90° à esquerda e segue em linha reta na distân - cia de 83,10 metros confrontando com a mesma propriedade a - té o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha re - ta na distância de 66,50 metros confrontando com a mesma pro - priedade até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 37,00 metros, confrontando com a mesma propriedade até o ponto "E"; daí, segue em curva à di - reita, distância de 109,00 metros, confrontando com a mesma propriedade até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 5,00 metros, confrontando com a mesma propriedade até o ponto "G"; daí, deflete 90° à es - querra e segue em linha reta na distância de 28,50 metros confrontando sempre com a mesma propriedade até o ponto "H", daí, deflete 90° à direita e segue em linha reta, na distân - cia de 22,10 metros, pelo alinhamento predial da Rua Dr. Lí - cio Brandão de Camargo, até o ponto "J", início desta des - crição."

AREA RECEBIDA:"Um lote de terra com a área de 21 hectares , situado na "Fazenda Fortuna", na água da Fortuna neste Dis - trito, Município e Comarca de Assis, com as seguintes con - fronteações: Frente para Rodovia Assis-Paraná onde mede 553,51 metros de um lado com Irmãos Carneiro, onde mede 88,70 metros de outro lado com Irmãos Carneiro e Otávio Trevisan, onde mede 893,90 metros e finalmente pelos fundos com o cór

R.S.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.831/90.....Fls.02

rego da Aguinha, medindo numa reta de 573,58 metros.

Parágrafo Unico - As areas descritas neste artigo constam respectivamente de memoriais descritivos e desenhos de números 2.141 e 2.402, elaborados pelo Departamento de Engenharia, Planejamento e Apoio da Prefeitura Municipal de Assis, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Ficará a cargo do erário público municipal, todas as despesas decorrentes da presente permuta, inclusive no que se refere a recolhimentos de tributos que porventura venham a incidir sobre a mesma.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de setembro de 1990.

Romeu Jose Bolfarini
ROMEU JOSE BOLFARINI
Prefeito Municipal

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONCALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, da Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de setembro de 1990.

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONCALVES FILHO
Secretário